



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajeado - TO

Criado pela Lei Municipal 471/2017 e Regulamentado pelo Decreto nº 34/2017

DOEM Lajeado - Ano III - Edição nº 302

Lajeado/TO, 25 de Janeiro de 2019

## Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Outros Atos	03

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - TO

PORTARIA Nº 11/ 2019 - GAB/PREF

Em 24 de janeiro de 2019.

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO que após pesquisas efetuadas nos extratos e comprovantes de despesas do ano de 2016, constatou-se que ocorreram as seguintes transferências de valores (saída): Em 30/08/2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da conta bancária, Ag: 0862-1, Conta: 10.902-9, no dia 01/09/2016, no valor de R\$ 20.640,78 (vinte mil seiscientos e quarenta reais e setenta e oito centavos) da conta bancária Ag: 0862-1, Conta 29.805-0, no dia 26/09/2016, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), e no dia 30/09/2016, no valor de R\$ 21.145,63 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), não sendo localizado qualquer documento ou processo administrativo que justifique as referidas retiradas de valores;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de 2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 80/2018, para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos ao erário;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Portaria nº 015/2018, publicada no DOM em de 1º de outubro de 2018 e republicada em 04 de outubro de 2018, por conter alteração, a quem competirá a formalização e instrução do procedimento relativos à Tomada de Contas Especial - TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º- Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou Tribunal de Contas da União, conforme a origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Comunicar às concedentes a instauração da Tomada de Contas Especial por esta Prefeitura Municipal, para que seja retirado, caso conste por esse motivo, a inscrição do Conveniente do Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias – CAUC, do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgão e entidades federais.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajeado - TO

Criado pela Lei Municipal 471/2017 e Regulamentado pelo Decreto nº 34/2017

DOEM Lajeado - Ano III - Edição nº 302

Lajeado/TO, 25 de Janeiro de 2019

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 03/2019, publicada no DOM em 11 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TÉRCIO MELQUÍADES NETO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/ 2019 - GAB/PREF  
Em 24 de janeiro de 2019.

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPOSNSÁVEL PELA APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO que em fiscalização realizada pela Controladoria-Geral da União, no ano de 2015, no tocante à aplicação de recursos no montante de R\$ 536.070,65 repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Lajeado no período de 01/01/2014 a 31/07/2015, foram constatados os seguintes pontos em desconformidade: Da fiscalização, Item 2.1.1: “Desvio de objeto na aplicação de recursos destinados ao SAMU 192, no montante de R\$ 69.753,90,” sendo que, segundo consta do relatório da fiscalização, R\$ 49.753,90 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) não foram aplicados no SAMU 192. Item 2.1.2: “Irregularidade no aporte de recursos da contrapartida municipal de Lajeado para o custeio do SAMU 192.” O gestor municipal à época não demonstrou ter efetuado o repasse dos recursos conforme estabelecido no Termo de Adesão firmado entre os Município de Lajeado e Tocantínia, restando pendente pela Prefeitura Municipal de Laejado/TO o repasse do valor de R\$ 184.796,97

(cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e novena e sete centavos) para a execução do programa. Item 2.1.3: “Interrupção do atendimento da unidade móvel do SAMU 192 no município de Lajeado/TO.” Foi constatado, ainda, pela referida fiscalização que houve interrupção da unidade móvel do SAMU 192 pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias, motivo pelo qual os valores repassados ao Município durante este período, que somam a quantia aproximada de R\$ 51.665,63 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) devem ser restituídos. Item 2.1.5: “Não comprovação documental dos gastos com recursos do Programa SAMU 192.” A fiscalização observou gastos realizados com recursos do Programa SAMU 192 que não foram comprovados, no montante de R\$ 40.043,51 (quarenta mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), que devem ser restituídos.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de 2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 90/2018, para identificação dos responsáveis e



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajeado - TO

Criado pela Lei Municipal 471/2017 e Regulamentado pelo Decreto nº 34/2017

DOEM Lajeado - Ano III - Edição nº 302

Lajeado/TO, 25 de Janeiro de 2019

quantificação dos danos ao erário;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Portaria nº 015/2018, publicada no DOM em de 1º de outubro de 2018 e republicada em 04 de outubro de 2018, por conter alteração, a quem competirá a formalização e instrução do procedimento relativos à Tomada de Contas Especial - TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º- Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou Tribunal de Contas da União, conforme a origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Comunicar às concedentes a instauração da Tomada de Contas Especial por esta Prefeitura Municipal, para que seja retirado, caso conste por esse motivo, a inscrição do Conveniente do Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias – CAUC, do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgão e entidades federais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 04/2019, publicada no DOM em 11 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TÉRCIO MELQUÍADES NETO  
Prefeito Municipal

Outros Atos

COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA  
PROVIDENCIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O Comitê Gestor do Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência de Lajeado, Estado do Tocantins, tornam público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido na sala da Coordenação Financeira do Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, localizada na Avenida Sebastião de Sales Monteiro, 2104, centro, no horário das 07h00min às 11h25min, de segunda a sexta-feira, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 11h00min horas do dia 04/01/19, até às 17h 00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. A Chamada Pública será realizada no dia 06/01/19 às 09h30min, na sala do LABIN da Unidade escolar, para abertura dos envelopes.

Lajeado/TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019

Rosângela de Lima do Nascimento  
Presidente do Comitê Gestor

AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE

ESTADO DO TOCANTINS

A. C. E. Escola Estadual Nossa Senhora da Providência  
– CNPJ 01.138.324/0001-53

Av. Sebastião de Sales Monteiro nº 2104, Centro -  
Lajeado – TO. Fone/Fax: (63) 3519-1013

E-mail: senhoraprovidencia@ue.seduc.to.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajeado - TO

Criado pela Lei Municipal 471/2017 e Regulamentado pelo Decreto nº 34/2017

DOEM Lajeado - Ano III - Edição nº 302

Lajeado/TO, 25 de Janeiro de 2019

## CARTA CONVITE Nº 01/2019. AVISO DE COMPRAS

A Associação A. C. E. Escola Estadual Nossa Senhora da Providência, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos que seguem:

DATA/HORA DA ABERTURA: 05/02/2019 às 14:30h.

LOCAL: Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência

JULGAMENTO: Menor preço por item.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido diretamente na Comissão de Licitação localizada na sede do Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência ou através do fone: (63) 3519-1013, para envio por meio de e-mail.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação através do telefone: (63) 3519-1013 ou pelo e-mail [senhoraprovidencia@ue.seduc.to.gov.br](mailto:senhoraprovidencia@ue.seduc.to.gov.br)

Lajeado – TO, 25 de janeiro de 2019.

IVA PATRÍCIA P. REMÍGIO GOMES  
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do  
Município de  
Lajeado/TO

Editado e Publicado pela  
Prefeitura Municipal de Lajeado/TO  
**Tércio Dias Melquiades Neto**  
Prefeito Municipal